

DESPACHO N.º 28/GAP/2023

ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA SENHORA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA E FUNDOS COMUNITÁRIOS – DGFFC - ANA MARIA MOURA DOS SANTOS

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego na senhora Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Ana Maria Moura dos Santos, competências no âmbito das seguintes áreas:

DGFFC – Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários

- DGFT – Divisão de Gestão Financeira e Transparência
- UCPA – Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento
- UAGS – Unidade de Armazém e Gestão de Stocks

Para:

1. Dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, respeitantes àquelas áreas de atividade;
2. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, respeitantes às referidas áreas delegadas, sempre que para sua execução seja necessária a sua intervenção;
3. Praticar os atos necessários à administração corrente e conservação do património municipal afeto às suas áreas;
4. Gerir os recursos humanos afetos às suas áreas, no que respeita às seguintes matérias:
 - a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b. Justificar faltas;
 - c. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que a senhora Diretora de Departamento não tenha sido notadora;
 - d. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.
5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem pelas aludidas áreas;

6. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;
7. Atestar a conformidade de documentos com o seu original, incluindo a competência específica para atestar a perfeita conformidade da cópia eletrónica do documento ou contrato com o documento original;
8. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam do meu despacho ou deliberação dos eleitos locais;
9. Autorizar o pagamento de despesas realizadas nas condições legais;
10. Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução dos processos que corram nas suas áreas, ao abrigo do n.º 3, do artigo 16.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
11. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória delegada.

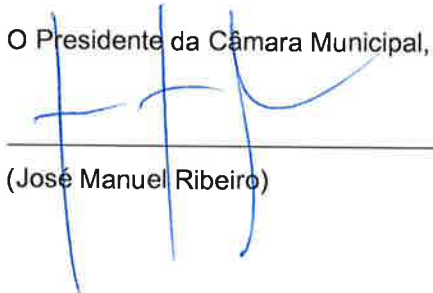
A senhora Diretora de Departamento deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nela ficam delegadas.

O presente despacho produz efeitos a 5 de outubro de 2023.

Publique-se o presente despacho no sítio do Município na internet e afixe-se nos lugares públicos do costume.

Valongo, 4 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,



(José Manuel Ribeiro)